PREGÃO ELETRÔNICO

N.º 044/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1837/2026/SEMAP

OBJETO
Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP.

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 73.248,88

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 11/12/2026, às 09h30 (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA
Licitanet - Licitações Online (www.licitanet.com.br)

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
Allison Maicon Bento Pretto – Mat. 10847

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por Item

REGISTRO DE PREÇOS
Não

MODO DE DISPUTA
Aberto

TIPO DA CONTRATAÇÃO
Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 3
3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS 5
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 7
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
9. DA FASE DE JULGAMENTO 12
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
11. DOS RECURSOS 19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 22
14. DO TERMO DE CONTRATO 22
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 044/2026/PMC

Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1837/2026/SEMAP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através do Setor de Licitações e Contratações Públicas – SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com modo de disputa **ABERTO**, de **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), e **PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO** à empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente seu art. 48, § 3º, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes, novas, sem uso anterior e em fase normal de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A licitação será realizada com de critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme tabela constante no ANEXO II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET *(www.licitanet.com.br)* e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

3.3. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cabixi Rondônia, com certificação digital.

3.4. Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

3.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça à abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro (a) aos licitantes;

3.6. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (*www.pncp.gov.br*), no Portal da Transparência desta Prefeitura (*www.cabixi.ro.gov.br*) e na Plataforma LICITANET licitações online (*www.licitanet.com.br*).

3.7. Maiores informações, através do E-mail: *licitacoes@cabixi.ro.gov.br* ou telefone (69) 3345-2353.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).

4.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados, data e horário limite estabelecidos.

4.3. A LICITANET atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cabixi.

4.4. Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos artigos 42 e 43, § 1º da Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014.

4.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos.

4.7. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.11. Não poderão disputar esta licitação:

4.11.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.11.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.11.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.11.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.11.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.11.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.11.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.11.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.11.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.11.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O impedimento de que trata o item 4.11.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.11.2 e 4.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.15. O disposto nos itens 4.11.2 e 4.11.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. A vedação de que trata o item 4.11.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - ME/EPP E EQUIPARADAS

5.1. A **participação é EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025.

5.2.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, em campo específico do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando habilitado a usufruir do tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133, de 2021. Ademais, deverá enviar declaração afirmando que, no ano-calendário da realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima permitida para o enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

5.4. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como os avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5.5. Nos itens ou lotes cujo valor estimado seja inferior à receita bruta máxima permitida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), será concedida **PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) sediados no município de **Cabixi - RO** ou nos municípios que integram a microrregião de Vilhena – quais sejam: **Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena** –, nos termos do **§ 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, alterado pela **Lei Complementar nº 147/2014**, combinado com o art. 12 do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e social local e regional, obedecendo os seguintes termos:

5.5.1. **A prioridade será aplicada nos casos em que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI local ou microrregional tiver valor igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta válida de menor preço**, sendo certo que o benefício somente será concedido se o preço final resultante for considerado vantajoso para a Administração, ou seja, não superior ao valor de referência estimado.

5.5.2. A ordem de preferência para aplicação da prioridade será a seguinte:

I. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI), agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou cooperativa **sediados no Município de Cabixi**;

II. Não havendo proposta local enquadrada no limite de 10%, será concedida a prioridade aos referidos entes **sediados em municípios da microrregião de Vilhena**, a saber: Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste e Vilhena.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. As propostas registradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Agente de Contratação.

7.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9.1. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado o, sendo o modo de disputa **"aberto"**.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos na etapa competitiva, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;

8.18.2.2. empresas brasileiras;

8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18.2.5. Nos casos em que o sistema não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (Acórdão 723/2024-TCU-Plenário), em sessão pública, com a convocação dos interessados.

8.18.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.4. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.7. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.18.8. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.9. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no demais itens deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens "9.1.2" e "9.1.3" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.6.1. contiver vícios insanáveis;

9.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.6.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.6.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.6.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo os licitantes apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo a empresa informar durante a sessão pública esta opção.

10.1.2. Habilitação Jurídica:

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

f) **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022;

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3. Habilitação Técnica:

a) **Comprovação de capacidade técnica**, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

10.1.3.1. Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

10.1.3.2. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.1.3.4. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos

previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337F do Código Penal.

10.1.3.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.1.3.6. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

10.1.4. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.1.5. Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art.

5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), caso se trate de **pessoa jurídica**.

c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.5.1. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

10.1.5.2. O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.1.5.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.1.5.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.1.5.5. As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

10.1.5.6. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

10.1.5.7. Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.

10.1.6. Além da documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar**:

a) **Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

b) **Declaração, sob as penas da lei, de que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,** nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

c) **Declaração de que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em normas específicas, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

d) **Declaração de que o representante da empresa não é servidor público do Município de Cabixi**, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

e) **Declaração de que atende integralmente aos requisitos de habilitação**, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

f) **Declaração de que suas propostas econômicas abrangem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, sob pena de desclassificação, conforme modelo constante no Anexo III ou na Declaração Única disponível no Sistema Licitanet;

g) **Declaração**, quando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)**, de que não celebrou, no ano-calendário da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante no Anexo V.

10.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda autenticada por servidor da Administração Pública de qualquer das esferas públicas.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema por meio da aba HABILITANET, em formato digital, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.12.2. Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos por meio da aba HABILITANET somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 10.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **NO PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, para:

10.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

10.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

10.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

10.15. Findo o prazo assinalado, sem que haja o envio da documentação solicitada ou pedido formal de prorrogação por parte do licitante, restará preclusa a oportunidade conferida, implicando, consequentemente, na sua inabilitação no certame.

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site oficial do Município (*www.cabixi.ro.gov.br)*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.0 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **EXCLUSIVAMENTE pelo sistema Licitanet - Licitações Online** (*www.licitanet.com.br*).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante e-mail, para que seja assinado eletronicamente e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

14.4. Nas aquisições de entrega imediata, caso em que não haverá contrato, o Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

14.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

14.5. Os prazos dos itens 14.2 e 14.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).

15.11. Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h (horário local), pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: *licitacoes@cabixi.ro.gov.br*.

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

15.12.1.2. Apêndice do Anexo I -Mapa de Preços;

15.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta;

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais;

15.12.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

15.12.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato.

Cabixi – RO, 25 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)

Rosilene Rodrigues O. de Araújo
Diretora do Departamento Municipal
de Contratações Públicas
Dec. n.º 226/2025

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital de Pregão Eletrônico	**n.º 044/2026/PMC**	**25/11/2026**

ID: **405805**
CRC: **6B0A4D07**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:15:34** Finalização: **25/11/2026 08:17:44**

Processo

Documento

MD5: **0069CB8C773D9B9D390A5E44AD8D7AC6**

SHA256: **DE06E67DCB89593BCB67BB196B37957D1E8CC647BDBC16FF84C5274038F791AF**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:15:34

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:15:34

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referencia	25/11/2026	405808
Anexo I.1-ETP	25/11/2026	405809
Anexo I.2-Mapa de Preoços	25/11/2026	405810
Anexo II - Proposta Comercial	25/11/2026	405811
Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta	25/11/2026	405812
Anexo IV - Modelo de Declaração Técnica	25/11/2026	405813
Anexo V - Declaração de Enquadramento Receita	25/11/2026	405814
Anexo VI - Minuta de Contrato	25/11/2026	405815

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Rosilene Rodrigues Oliveira de Araujo	Diretora de Departamento de Contratações Públicas	25/11/2026 08:31:19

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405805 e o CRC 6B0A4D07.

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

N.º 027/SEMAP/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
n.º 1-1837/2026/SEMAP

UNIDADE CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

1. INTRODUÇÃODAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto:

1.1.1. Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes, novas, sem uso anterior e em fase normal de fabricação, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do item e as quantidades de aquisição encontram-se no Anexo I deste Termo de Referência.

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s):

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o preço máximo unitário e do grupo, quando for o caso, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. Da classificação do objeto:

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 166 de 1º de setembro de 2023.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1.4. Da vigência da contratação:

1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigerá por 120 (cento e vinte) dias.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Do prazo de entrega:

6.1.1. O **prazo de entrega** do objeto deverá atender aos seguintes critérios:

a) para o **item 01**, não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Do local de entrega:

6.2.1. O local de entrega do objeto será:

a) **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, no Setor de Patrimônio, na Avenida Tamoios, n.º 4031, Bairro centro, no horário das 07h00min às 13h00min., de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

6.2.1.1. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA também descarregar e proceder à montagem do objeto, se for o caso, no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados ao objeto durante o transporte, descarga e montagem.

6.3. Das condições de entrega:

6.3.1. Será avaliado o estado do objeto no momento da entrega. Dessa forma, não serão aceitos equipamentos manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência incompatível com a condição de equipamento novo e sem uso.

6.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

6.3.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE, providenciando sua substituição, quando cabível, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

6.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, o objeto em desconformidade será rejeitado, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, conforme o caso, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3.6. Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

6.3.7. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

6.4. Do prazo de validade:

6.4.1. Esta exigência não se aplica a esta contratação.

6.5. Da substituição do objeto:

6.5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto com as características de identificação e especificações técnicas exatamente iguais àquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com características ou especificações diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado na Secretaria Requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com as características e especificações constantes da proposta vencedora previamente aceita, assim como da indicação do equipamento proposto em substituição, acompanhada dos documentos necessários à comprovação de sua compatibilidade;

b) o equipamento proposto em substituição deverá atender integralmente às exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo resultar em prejuízo à qualidade, ao desempenho ou às condições da contratação.

6.5.1.1. O preço ofertado não será alterado em decorrência da substituição do equipamento.

6.5.1.2. Para fins deste Termo de Referência, consideram-se características de identificação do equipamento, quando informadas na proposta, a marca, o fabricante e o modelo, além das demais especificações técnicas exigidas.

6.6. Da documentação necessária na entrega do objeto:

6.6.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto acompanhado da seguinte documentação:

I. Nota fiscal correspondente ao equipamento fornecido;

II. Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, elaborado pelo fabricante, em formato impresso ou digital;

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

III. Certificado ou documento equivalente de garantia do equipamento, contendo o prazo de vigência e as condições para seu acionamento;

IV. Identificação da marca, do modelo e do número de série do equipamento, quando aplicável, para fins de conferência e registro patrimonial.

6.7. Da garantia contratual:

6.7.1. O período de garantia legal observará o disposto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e certificado de garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo.

6.7.3 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável por solucionar, sem ônus para a Administração, os defeitos de fabricação e as falhas de funcionamento cobertos pela garantia, mediante comunicação formal da CONTRATANTE, devendo informar os procedimentos para atendimento e o prazo estimado para solução, bem como adotar as providências necessárias ao reparo ou à substituição do componente defeituoso, conforme o caso e as condições da garantia. Não será exigida a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento integral das obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designa os servidores nomeados por Decreto vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

8.1.1. **provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

8.1.2. **definitivamente**, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

8.1.2.1. na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE:

ID: 305808 e CRC: 9240B1A7E

9.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

9.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens licitados;

10.1.3.1. entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

10.1.5. arcar com todas as despesas necessárias ao objeto licitado;

10.1.6. entregar o objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. prestar informações sobre a utilização do objeto;

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

10.1.9. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante o prazo de entrega do objeto, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. não subcontratar o objeto, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

10.1.12. prestar a garantia legal nos termos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10.1.13. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.14. informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, durante o período de entrega, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. A obrigação decorrente desta licitação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da entrega do objeto, o prazo poderá ser prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115,§ 5.º).

11.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, caput).

11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

11.4. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n.º 14.133/21, art. 119).

11.5. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução das obrigações desta licitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei n.º 14.133/21, art. 120).

11.6. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei n.º 14.133/21, art. 121, caput).

11.6.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto licitado (Lei n.º 14.133/21, art. 121, § 1.º).

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

11.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.8. O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

12.2.1. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

12.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

12.4. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, por ocasião da apresentação da nota fiscal, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no Anexo IV da IN n.º 1.234/2012, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

12.4.1. A retenção dos tributos será efetuada conforme a legislação tributária aplicável, observadas as condições e hipóteses de dispensa previstas na legislação vigente.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento em 06 de outubro de 2026.

13.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA ou reconhecido pela Administração, nas hipóteses e condições previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, e art. 131 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 278 e seguintes do Decreto Municipal nº 166/2023.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

ID: 495803 e CRC: 9240E8A7E

15. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto adquirido;

c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da presente contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;

d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;

e) notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

f) fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;

g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor em conformidade com o Decreto Municipal n.º 166/2023 e alterações:

16.1.1. **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

16.1.2. **MULTA** por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação de gravidade da inconformidade diagnosticada pelo CONTRATANTE, seguindo, ainda a tabela de classificação de inconformidades integrante deste item, nos seguintes termos:

16.1.2.1. para inconformidade **LEVE**, será aplicada multa na razão de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**, **podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas seguintes situações:

a) pela não entrega da documentação exigida para o certame, nos prazos previstos;

b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

16.1.2.2. **para inconformidade MODERADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, nas **seguintes situações:**

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado;

b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) pela subcontratação de serviços quando não permitidos.

16.1.2.3. para inconformidade **GRAVE**:

16.1.2.3.1. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo**, pela não celebração da contratação ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2.3.2. será aplicada **multa de 0,10% (dez centésimos por cento), ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até o limite de 30% (trinta por cento)**, pelo atraso injustificado na entrega do objeto, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;

16.1.2.3.3. **será aplicada multa de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente.

16.1.2.4. para inconformidade **GRAVÍSSIMA**:

16.1.2.4.1. **será aplicada multa de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução total do objeto.

16.1.2.4.2. **será aplicada multa de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho**, a autorização de compra ou outro instrumento hábil, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. quando da reincidência em irregularidades será dobrada a multa correspondente à infração cometida conforme subitens anteriores, **até o limite de 30% (trinta por cento)**.

16.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, bem como demais cominações legais, quando a licitante:

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

b) dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

c) dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2. Será facultada à CONTRATADA, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

16.3. As multas e seu pagamento não eximirão a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

16.4. Caso a multa não seja quitada em até 15 (quinze) dias contados da emissão da DAM, estará sujeita à atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cabixi pela seguinte classificação orçamentária:

17.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

17.1.1.1. Recursos da Emenda Parlamentar nº 202542720001-JAIME BAGATTOLI:

Unidade Orçamentaria: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade: 1052 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas – Transf. Especial
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 418

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ID: 305808 e CRC: 9240B1A7E

18.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto deste Termo, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no setor de patrimônio, de segunda à sexta-feira das 07h00min às 13h00min, em dias úteis.

18.2. Fazem parte deste Termo de Referência:

a) Anexo I - Descrição do item e quantidade da contratação.
b) Anexo II - Forma e critérios de seleção do fornecedor.

18.3. Termo de referência elaborado por:

(Documento assinado eletronicamente)
Lucimar de Fátima Ramos
Agente Administrativo

Aprovo este Termo de Referência e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Edegar Zolinger
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. n.º 015/2026

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO ITEM E QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo
01	Carreta agrícola hidráulica basculante ou equivalente técnico de qualidade superior, nova e sem uso, com mínimo de 02 (dois) eixos com sistema tipo tandem, 04 (quatro) rodas com pneus novos, capacidade mínima de carga de 08 (oito) toneladas e capacidade mínima da caçamba de 10 m³, construída em material metálico, sistema de desarme e rearme por trava de segurança, tampa traseira com destravamento automático e altura mínima de 30 cm superior à da caçamba e basculamento realizado por cilindro hidráulico acionado pelo comando hidráulico do trator.	Unid.	02	R$36.624,44

ID: 495803 e CRC: 9240E8A7E

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

a) FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

1.1.1. Da divisão da licitação: Adjudicação por Item

b) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS

2.1.Da documentação técnica:

2.1.1 Para o item 1, referente à aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, prorrogável nos termos do Edital, catálogo, prospecto ou material técnico informativo do equipamento ofertado, para fins de verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. O documento deverá permitir a identificação da marca, do fabricante e do modelo ofertado, bem como a conferência das características técnicas exigidas, e estar em língua portuguesa ou acompanhado de tradução para esse idioma.

3 DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas** a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

3.2 A habilitação da (s) licitante(s) mais bem classificada (s) em relação à habilitação jurídica, à habilitação fiscal, à habilitação trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica poderão ser verificados por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangido.

3.3 Ressalvado o disposto no subitem acima, a(s) licitante (s) mais bem classificada (s) deverá (ão) encaminhar a seguinte documentação para fins de habilitação:

3.3.1 Habilitação Jurídica

a) **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

b) **No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

e) **No caso de agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF** válido, ou Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP válida, enquanto vigente, ou outros documentos admitidos pela legislação aplicável.

f) **No caso de produtor rural:** comprovante de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física – CAEPF, que comprove a sua qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

g) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

3.3.2 Habilitação Técnica:

a) Comprovação de capacidade técnica, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante realizou, de forma satisfatória, o fornecimento de objeto compatível em características com o objeto desta contratação, devendo o documento conter informações que permitam verificar a execução satisfatória do fornecimento, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, às especificações e à qualidade do objeto.

3.3.2.1 Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

3.3.2.2 Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

3.3.2.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.3.2.4 Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337F do Código Penal.

3.3.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.3.2.6 A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

3.3.3 Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) **Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

g) **Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3.3.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3.3.4 Habilitação Econômico-financeira:

a) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de **sociedade simples**;

b) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), **caso se trate de pessoa jurídica**.

c) **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.4.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido

D: 495803 e CRC: 9240E1A7E

para fins de habilitação Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.3.4.2 O cumprimento dos índices econômicos previstos neste item poderá ser comprovado por meio de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, ou por meio de verificação na Calculadora Financeira do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

3.3.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3.4.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.3.4.5 As empresas desobrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.3.4.6 Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital, Demonstração de Resultado do Exercício e as Notas Explicativas.

3.3.4.7 Será dispensado do Microempreendedor Individual (MEI) a apresentação de balanço patrimonial/abertura e demonstrações contábeis, bem como a exigência dos índices contábeis, nos termos do art. 1179, §2º do Código Civil e art. 68 da Lei Complementar n° 123/2006.

ID: 495803 e CRC: 9240E1A7E

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	**RETIFICADO**	**14/10/2026**

ID: **391181**
CRC: **924A61A7**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **14/10/2026 11:11:58** Finalização: **14/10/2026 11:12:51**

Processo Documento

MD5: **F2700F8F8A2A2A5750C284A167B7A304**

SHA256: **873976369658CE5F9C41F9CF56B4E8EE73C53C9C25C1C4F97AC524C5E283B4A6**

Súmula/Objeto:

Termo de Referência RETIFICADO.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	14/10/2026 11:11:58

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	14/10/2026 11:11:58

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucimar de Fatima Ramos	Agente Administrativo/Dir Dep de Cont Orçamentário	14/10/2026 11:42:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Edegar Zolinger	Secretário de Agricultura	14/10/2026 12:19:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 391181 e o CRC 924A61A7.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I - Termo de Referencia**	**25/11/2026**

ID: **405808**
CRC: **E10E8E7E**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:16:59** Finalização: **25/11/2026 08:16:59**

Processo | Documento

MD5: **8664BE93E5F32976AC383E472BE5E1C5**

SHA256: **A250E68044A172715D8C00D208BDA0E3361F434F037E16A9817C08C822155FF4**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:16:59

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:16:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405808 e o CRC E10E8E7E.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) RETIFICADO

(em atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N.º 1-1837/2026/SEMAP

UNIDADE SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP

PROJETO

Aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes, destinadas ao apoio às atividades de produção agropecuária e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Cabixi/RO, com recursos remanescentes da Emenda Parlamentar nº 202542720001 – Jaime Bagattoli.

Cabixi – RO, 14 de outubro de 2026.

Data	Versão	Descrição	Autor
14/10/2026	2.0	Finalização da primeira versão do documento	Lucimar de Fatima Ramos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) reúne informações indicativas e condições preliminares necessárias à **aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes**, com o objetivo de **atender às demandas das atividades de apoio à produção agropecuária e aos produtores rurais do Município de Cabixi – RO**, sob a coordenação da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP**.

1.2. Este ETP constitui a etapa inicial do Planejamento da Contratação, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, com o propósito de identificar as condições adequadas para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, mediante a utilização de recursos remanescentes da **Emenda Parlamentar nº 202542720001**.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 1-1837/2026/SEMAP

Área solicitante:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP

Responsável:

Edegar Zolinger

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, por meio da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP**, apresenta a seguinte demanda: **aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes**, destinadas ao apoio às atividades de produção agropecuária e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município.

3.2. Justifica-se a contratação do objeto em razão da necessidade de ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas destinados à execução de serviços de apoio à produção agropecuária, especialmente no transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas, destacando-se que a ausência dos equipamentos poderá limitar a capacidade de atendimento das demandas dos produtores rurais e a execução dos serviços de apoio prestados pela SEMAP.

3.3. A contratação, portanto, revela-se oportuna e necessária para assegurar maior eficiência na execução das atividades de apoio à produção agropecuária desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Com o objetivo de assegurar que esta contratação atenda aos padrões mínimos de qualidade, segurança e eficiência, faz-se necessário estabelecer, ao menos, as seguintes exigências:

4.1.1. **Requisitos de Negócio da Solução**

4.2. A solução a ser contratada deverá ser capaz de atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária relacionadas ao transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas, visando

ampliar a capacidade de execução dos serviços de apoio à produção agropecuária e proporcionar maior eficiência no atendimento aos produtores rurais do Município.

4.3. A contratação deverá contribuir para a ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, melhoria das condições de atendimento aos produtores rurais e fortalecimento das atividades de produção agropecuária local, mediante o adequado aproveitamento do saldo remanescente do recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 202542720001 – Jaime Bagattoli.

4.4. **Requisitos Legais da Solução**

4.4.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.4.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.4.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;

4.4.1.3. Decreto Municipal nº 225/2025, que regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado a ser dispensado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) nas contratações públicas, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

4.4.1.4. Decreto Municipal nº 166/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, as licitações e contratações a que se refere a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências;

4.5. **Requisitos Gerais da Solução:**

4.5.1. Além dos requisitos técnicos específicos da solução, deverão ser exigidos das empresas, no mínimo, os seguintes critérios relevantes:

4.5.1.1. Conformidade com os termos do instrumento convocatório, bem como com a legislação vigente nas esferas federal, estadual e municipal, além das normativas aplicáveis ao objeto da contratação;

4.5.1.2. Comprometimento com a redução de impactos ambientais negativos, incluindo ações voltadas à preservação do meio natural e antrópico;

4.5.1.3. Utilização de produtos certificados, que não apresentem potencial agressivo ou prejudicial à saúde humana, à fauna, ao meio ambiente e ao patrimônio público ou privado;

4.5.1.4. Observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à saúde ocupacional e à segurança do trabalho;

4.5.1.5. Comprometimento com o bem-estar, o desenvolvimento profissional e pessoal de seus colaboradores;

4.5.1.6. Adoção de práticas efetivas de combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo ou análogo ao escravo;

4.5.1.7. Adoção de requisitos que não restrinjam indevidamente a competitividade do certame, nem gerem dependência técnica da Unidade Requisitante em relação à empresa contratada;

ID: 495879 e CRC: 2A6B0B4A

4.5.1.8. Garantia do cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

4.5.1.9 A licitante deverá comprovar capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características com o pretendido nesta contratação, visando verificar a experiência anterior da empresa no fornecimento de equipamentos semelhantes. A exigência deverá ser aplicada de forma proporcional ao objeto, sem impor condições desnecessárias que restrinjam a competitividade do certame.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para definição da solução capaz de atender à necessidade apresentada, foi realizado levantamento de mercado, considerando as características e especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP.

5.2 No levantamento, foi considerada como referência a contratação anteriormente realizada pelo Município de Cabixi – RO, por meio do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, Processo Administrativo nº 0505/2026, que contemplou a aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes com características compatíveis com a presente demanda.

5.3 A solução consiste na aquisição de **02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes**, considerando-se as características técnicas já utilizadas pelo Município e a compatibilidade do equipamento com os tratores e demais atividades de apoio à produção agropecuária desenvolvidas pela SEMAP.

5.4 A definição da solução deverá observar, ainda, a pesquisa de preços realizada para a presente contratação, de modo a verificar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

5.5 Avaliação comparativa (*Benchmarking*)

5.5.1 Trata-se de aquisição de **bem comum**, cuja solução possui características padronizadas e está disponível no mercado, podendo ser fornecida por empresas do ramo de máquinas e implementos agrícolas com capacidade para atender às especificações estabelecidas.

5.5.2 Foram consideradas, para fins de avaliação da solução, contratações similares realizadas pela própria Administração Municipal, especialmente a contratação decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0006/2026, Processo Administrativo nº 0505/2026**, que contemplou a aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes com características compatíveis com a presente demanda.

5.5.3 A análise da contratação anteriormente realizada permitiu verificar a compatibilidade da solução com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, bem como a adequação das características técnicas do equipamento às atividades de apoio à produção agropecuária.

5.5.4 Não foram identificadas situações específicas ou de complexidade técnica que justificassem a realização de consulta pública para coleta de contribuições, considerando as características padronizadas do objeto e sua disponibilidade no mercado.

5.5.5 Como referência complementar, serão consideradas as informações obtidas na pesquisa de preços realizada para a presente contratação, observando-se os parâmetros e procedimentos aplicáveis à estimativa do valor da contratação.

5.5.6 **Análises de contratações anteriores da administração:**

5.5.6.1 Foi realizada análise de contratação anterior firmada pela própria Prefeitura Municipal de Cabixi – RO, com o objetivo de verificar a solução anteriormente adotada para demanda semelhante à apresentada neste ETP.

5.5.6.2 Para o objeto em questão, foi identificada a seguinte contratação anterior, relacionada à aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes:

5.5.6.3 **Processo Administrativo nº 0505/2026**, Pregão Eletrônico nº 0006/2026, que resultou na contratação para aquisição de **03 (três) carretas agrícolas hidráulicas basculantes**, pelo valor unitário de **R$ 29.502,00**, tendo como fornecedor a empresa **Campos Agrícola Máquinas e Implementos Ltda.**

5.5.6.4 A contratação anterior foi considerada como referência para a definição das características e especificações técnicas do objeto da presente demanda, tendo em vista a compatibilidade da solução com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP.

5.5.6.5 Não foram identificadas necessidades de alteração substancial das características técnicas anteriormente utilizadas, mantendo-se a solução de forma compatível com as atividades de apoio à produção agropecuária desenvolvidas pela Secretaria.

5.5.7 Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos:

5.5.7.1 Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto em análise:

Órgão/Entidade	Proc./Contratação	Objeto	Fornecedor	Valor unitário	Vigência
Município de Cerejeiras – RO	PE nº 024/2026 / Processo nº 04914925000107-2-000071/2026	Aquisição de 01 carreta agrícola basculante, destinada ao fortalecimento das ações de apoio à agricultura familiar	**PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA**	**R$ 56.000,00**	Até 17/06/2027
Município de Novo São Joaquim – MT	PE nº 11/2025 – ARP nº 47/2025	Carreta agrícola hidráulica basculante, capacidade de 6 toneladas	**AGRIMAQ Comercial Ltda.**	**R$ 26.000,00**	20/10/2025 a 20/10/2026

5.5.8 **Análises das soluções disponíveis no mercado:**

5.5.8.1 Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados três modelos para a contratação da solução voltada ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

5.5.8.2. **Demanda:** Aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes para apoio às atividades de produção agropecuária e atendimento às demandas dos produtores rurais do Município de Cabixi/RO.

- Soluções possíveis:

a) Aquisição direta dos equipamentos;

b) Locação de máquinas e implementos agrícolas;

c) Execução indireta por meio de contratação de empresa para prestação de serviços mecanizados;

Modelo	Alternativa	Forma de Ação	Problemas
A	Aquisição direta	Compra definitiva dos equipamentos, com incorporação ao patrimônio municipal e disponibilidade permanente para utilização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	Necessidade de investimento inicial e responsabilidade pela manutenção e conservação dos equipamentos.
B	Locação	Contratação temporária dos equipamentos, mediante pagamento periódico à empresa locadora.	Custo acumulado ao longo do tempo, ausência de incorporação ao patrimônio municipal e dependência contratual contínua para utilização dos equipamentos.
C	Prestação de serviços mecanizados	Contratação de empresa especializada para execução dos serviços que demandem a utilização de equipamentos agrícolas.	Ausência de incorporação patrimonial, menor controle operacional e possível custo superior ao longo do tempo

5.5.9 Escolha do objeto da contratação:

5.5.9.1 De acordo com as informações apresentadas neste estudo, verifica-se que, dentre as alternativas analisadas, o **Modelo A – Aquisição direta dos equipamentos** apresenta-se compatível com a necessidade identificada, proporcionando disponibilidade permanente das carretas agrícolas hidráulicas basculantes, autonomia operacional e incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.5.9.2 Ressalta-se por fim os seguintes fatores importantes que foram considerados na escolha da solução:

5.5.9.3 Disponibilidade permanente dos equipamentos para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

5.5.9.4 Maior autonomia e controle da Administração na utilização dos equipamentos;

5.5.9.5 Incorporação dos equipamentos ao patrimônio municipal, possibilitando sua utilização contínua nas atividades de apoio à produção agropecuária;

5.5.9.6 Ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, proporcionando maior autonomia para o atendimento das demandas relacionadas ao transporte de insumos, materiais, equipamentos e produtos agropecuários;

5.5.9.7 Aproveitamento da experiência da Administração em contratação recente de carretas agrícolas, realizada por meio do Pregão Eletrônico nº 0006/2026, Processo Administrativo nº 0505/2026, cujas especificações técnicas são compatíveis com a necessidade atualmente identificada.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução pretendida consiste na aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes, novas e sem uso anterior, destinadas ao apoio às atividades de produção agropecuária e ao atendimento das demandas dos produtores rurais do Município de Cabixi/RO, por meio do transporte de insumos, materiais e produtos utilizados nas atividades rurais, com acionamento hidráulico compatível com os tratores agrícolas.

6.1.1 Quadro resumo de detalhamento do objeto:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Unidade
01	Carreta agrícola hidráulica basculante, nova, com capacidade mínima de carga de 08 (oito) toneladas e capacidade mínima da caçamba de 10 m³, compatível com trator agrícola.	02	Und.

6.1.2 A solução consiste na aquisição de carretas agrícolas hidráulicas basculantes para ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas destinados ao apoio às atividades de produção agropecuária e ao atendimento dos produtores rurais do Município de Cabixi/RO. A escolha pela aquisição justifica-se pela possibilidade de utilização continuada dos equipamentos, sua incorporação ao patrimônio público e a maior autonomia operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP no transporte de insumos, materiais e produtos utilizados nas atividades rurais, em comparação com alternativas como locação ou contratação de serviços de terceiros.

6.1.3 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa e dos documentos relativos à garantia, observada a garantia mínima de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência. Eventuais defeitos cobertos pela garantia deverão ser corrigidos pelo fornecedor, nos termos e condições previstos no instrumento convocatório e no contrato. Considerando as características do objeto, não será exigida a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de assegurar o atendimento da garantia e realizar os reparos necessários, conforme as condições estabelecidas na contratação.

6.1.4 A conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas será verificada conforme os critérios previstos no Termo de Referência, inclusive mediante apresentação de catálogo ou prospecto técnico do fabricante pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos ali definidos. A exigência tem por finalidade permitir a verificação das características técnicas do modelo ofertado e sua compatibilidade com os requisitos mínimos estabelecidos para o equipamento.

6.1.5 Quanto à qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento anterior de objeto compatível com o objeto desta contratação, conforme os requisitos estabelecidos no Termo de Referência. A exigência tem por finalidade verificar a experiência anterior do licitante no fornecimento de bens compatíveis com as características e a finalidade do objeto pretendido pela Administração, contribuindo para a segurança da contratação. A comprovação deverá observar critérios de proporcionalidade e competitividade, sem imposição de exigências excessivas ou restritivas.

6.1.6 As exigências econômico-financeiras deverão observar as disposições do instrumento convocatório e a legislação aplicável, limitando-se ao necessário para assegurar a adequada execução contratual, sem impor requisitos excessivos ou desproporcionais.

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 **Definição do método para a estimativa das quantidades:**

7.1.1 A estimativa de aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes decorre da necessidade de ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas destinados ao apoio às atividades de produção agropecuária e ao atendimento dos produtores rurais do Município de Cabixi/RO, considerando a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP e a existência de tratores agrícolas compatíveis com os equipamentos pretendidos.

7.1.2 As solicitações dos produtores rurais são apresentadas espontaneamente, por meio de requerimentos, e atendidas conforme as necessidades identificadas e a capacidade operacional da Secretaria. Nesse contexto, a disponibilização de carretas agrícolas com maior capacidade de carga constitui alternativa útil para ampliar os recursos materiais disponíveis para a execução dos serviços de apoio à produção rural.

7.1.3 A previsão de aquisição de 02 (duas) unidades representa a decisão administrativa de ampliar a estrutura de implementos da SEMAP, mediante a incorporação de equipamentos com capacidade mínima de carga de 08 (oito) toneladas e caçamba com volume mínimo de 10 m³, visando proporcionar melhores condições para o transporte e a movimentação de produtos e materiais relacionados às atividades agropecuárias.

7.1.4 A definição da quantidade também leva em consideração a intenção de ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas para atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, observada a compatibilidade com os tratores agrícolas existentes. O saldo remanescente da Emenda Parlamentar n.º 202542720001 constitui fonte de recursos para viabilizar a aquisição, sem substituir a necessidade de atendimento ao interesse público que fundamenta a contratação.

8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição Resumida	Fonte de consulta de preços	Data Base	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Carreta agrícola hidráulica basculante, nova, com 02 eixos tipo tandem, 04 rodas com pneus novos, capacidade mínima de 08 toneladas e caçamba mínima de 10 m³.	BASES SIMILARES/LICITANET PNCP	2026	Unid.	02	R$ 36.624,44	R$ 73.248,88
					Preço Total planejado:	**R$73.248,88**	

8.1 A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio do Sistema Cesta de Preços, mediante consulta a bases de dados de contratações públicas similares, incluindo a Licitanet e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Foram identificados três valores de referência para objetos com especificações compatíveis com a presente contratação, cuja média aritmética resultou no preço unitário estimado de R$ 36.624,44, totalizando R$ 73.248,88 para 02 (duas) unidades.

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Considerando as características do objeto e a necessidade de aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes de mesma natureza e finalidade, **não se vislumbra necessidade de parcelamento da solução**, sendo adequada a contratação integral das duas unidades.

10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Prefeitura de Cabixi, que atualmente não dispõe de um Plano Estratégico formalizado ou de um Plano Anual de Contratações (PAC). Em substituição, a Administração pauta suas contratações nas diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), que são instrumentos legítimos e fundamentais para o planejamento orçamentário e financeiro do município.

11.2 Dessa forma, as demandas por bens e serviços são atendidas conforme previsão orçamentária constante na LDO e na LOA, respeitando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade, garantindo assim o funcionamento adequado das atividades administrativas e finalísticas da Prefeitura.

11.3 A Prefeitura de Cabixi mantém seus processos de planejamento e controle em constante aperfeiçoamento, com o objetivo de aprimorar a gestão das aquisições públicas e promover maior racionalidade na aplicação dos recursos, mesmo sem um planejamento estratégico estruturado ou um PAC formalizado.

11.4 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como finalidade estabelecer os parâmetros mínimos necessários à realização da contratação, com base nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa e, sobretudo, da transparência no processo de escolha da solução mais adequada à demanda identificada.

12 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

Além disso, pretende-se que a contratação seja capaz de:

- Ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
- Aumentar a capacidade operacional da Secretaria na execução de atividades de apoio à produção agropecuária;
- Proporcionar maior eficiência no transporte de insumos, materiais e produtos agrícolas;
- Melhorar a capacidade de atendimento às demandas dos produtores rurais do Município;
- Assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos para utilização nas atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Não será utilizado nenhum recurso que demande alteração da estrutura atual.

14 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1 **Identificação de impactos ambientais:**

14.1.1 Não foram identificados impactos ambientais relevantes, em razão da natureza do objeto, consistente na **aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes**. Contudo, serão observados os critérios mínimos de sustentabilidade previstos na legislação vigente.

15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade da contratação do objeto, contemplando os requisitos técnicos, legais, ambientais e institucionais pertinentes, bem como a análise das alternativas disponíveis no mercado. Foram avaliados os elementos necessários à adequada caracterização e quantificação da demanda, visando identificar a solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

15.2 Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e operacional da contratação pretendida, considerando a necessidade de ampliar a disponibilidade de implementos agrícolas para atendimento das demandas dos produtores rurais do Município. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, após a consolidação dos documentos da fase preparatória e a verificação de sua conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

16 RESPONSÁVEIS

16.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado pela servidora:

a) Lucimar de Fatima Ramos

16.2 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo Ato de Designação nº 19/2026/SEMAP, de 01 de setembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Lucimar de Fatima Ramos
Agente Admnistrativo

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições do Decreto Municipal n.º 166, de 1º de setembro de 2023.

(Documento assinado eletronicamente)
Edegar Zolinger
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária
Dec. n.º015/2025

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	**RETIFICADO**	**14/10/2026**

ID: **391170**
CRC: **2A6B064A**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **14/10/2026 11:08:27** Finalização: **14/10/2026 11:10:08**

Processo

Documento

MD5: **B433365D0E9ACF103E517D83325E0DDB**

SHA256: **1671CA04AD31590A9107F9CD483B8E0FCAECB70C2B0CEE838E891A589501644F**

Súmula/Objeto:

Estudo Técnico Preliminar - ETP RETIFICADO.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	14/10/2026 11:08:27

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	14/10/2026 11:08:27

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucimar de Fatima Ramos	Agente Administrativo/Dir Dep de Cont Orçamentário	14/10/2026 11:42:49

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

Edegar Zolinger	Secretário de Agricultura	14/10/2026 12:19:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 391170 e o CRC 2A6B064A.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I.1-ETP**	**25/11/2026**

ID: **405809**
CRC: **ED30B947**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:16:59** Finalização: **25/11/2026 08:17:00**

Processo

Documento

MD5: **35B7B14308E4D2421D7A03E12AD9B1FE**

SHA256: **46B91E278C774F905638FDB44AC373041864CE05984C78112085D4DF09948DF6**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:16:59

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:16:59

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405809 e o CRC ED30B947.

ID: **165739**

DATA: **06/10/2026**

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

VALOR TOTAL: **R$ 73.248,88**

OBJETO: **Carretas Agrícola**

ANEXO LOTE ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QTDE.	SIMILARES	LICITANET	PNCP	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
ANEXO I - LOTE 001 - Carreta Agrícola							
I 001 001	Carreta agrícola hidráulica basculante ou equivalente técnico de qualidade superior, com mínimo de 02 (dois) eixos com sistema tipo tandem, 04 (quatro) rodas com pneus novos, capacidade mínima de carga de 08 (oito) toneladas e capacidade mínima da caçamba de 10 m³, construída em material metálico, sistema de desarme e rearme por trava de segurança, tampa traseira com destravamento automático e altura mínima de 30 cm superior à da caçamba e basculamento realizado por cilindro hidráulico acionado pelo comando do trator.	UNIDADE 2,00	47.433,33	31.190,00	31.250,00	**36.624,44** 73.248,88	17,42%
Valor total do anexo após análise			94.866,66	62.380,00	62.500,00	R$ 73.248,88	
Valor total geral do anexo			94.866,66	62.380,00	62.500,00		

VALOR(ES) RETIRADO(S) POR INCOMPATIBILIDADE(S) DE PREÇO(S)

ID: 165739 e CRC: 03BC1708

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mapa de Preços	**.**	**08/10/2026**

ID: **389777**
CRC: **44BD1788**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Lucimar de Fatima Ramos**
Criação: **08/10/2026 10:03:11** Finalização: **08/10/2026 10:03:18**

Processo

Documento

MD5: **C40D851955F8D57A4B765A58B66FEFAB**

SHA256: **0B3A3F48D2092101FFCC7EBD71D16761A070106411A39BC80ED83F13DC320705**

Súmula/Objeto:

Mapa de Apuração de Preços.

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	08/10/2026 10:02:03

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	08/10/2026 10:02:03

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 389777 e o CRC 44BD1788.

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**I.2-Mapa de Preoços**	**25/11/2026**

ID: **405810**
CRC: **932C990C**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:00** Finalização: **25/11/2026 08:17:00**

Processo

Documento

MD5: **D3EBCD1160FB40543A5A0C3C69B3C5EE**

SHA256: **9ACC2C0817383657E322E5AD6397971FDE753D8ADD4828B6DAB6EBA76049E884**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:00

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405810 e o CRC 932C990C.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO II

Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1837/2026/SEMAP

À Prefeitura de Cabixi – RO,

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Representante:
Agência/Conta Bancária:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Declaramos que o e-mail informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cabixi/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca/Modelo	Vl. Unit.	Vl. Total
1		00	Unid.			
2		00	Unid.			
3		00	Unid.			
4		00	Unid.			

obs.: Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

a) O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não recondicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s). Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

b) Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

c) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

e) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

f) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

g) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cabixi - RO antes da abertura oficial das propostas;

h) A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.1331/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**II - Proposta Comercial**	**25/11/2026**

ID: **405811**
CRC: **9EC10AD8**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:00** Finalização: **25/11/2026 08:17:00**

Processo

Documento

MD5: **BD7377296450EB0E1495B6AA14056D18**

SHA256: **88931052C0082B7A8BB925847B8A5E589671B65FE84E76C31262E95709876A53**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:00

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405811 e o CRC 9EC10AD8.

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO III

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, neste ato representada por **(nome do representante legal)**, portador(a) da cédula de identidade nº **(número do RG)**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **(número do CPF)**, na qualidade de **(cargo)**, declara, para todos os fins de direito, especialmente para participação no processo licitatório na modalidade de pregão, o seguinte:

1. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** *(quando aplicável)*:

   Declaramos que somos uma **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

2. **Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital:**

   Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos e condições estabelecidos no Edital do Pregão nº **0__/202_/PMC**, e que atendemos integralmente aos requisitos de habilitação exigidos, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

3. **Regularidade Fiscal e Jurídica:**

   Declaramos que até a presente data não há fatos supervenientes que impeçam nossa habilitação, e que não estamos em estado de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal). Comprometemo-nos a comunicar imediatamente qualquer alteração nesse status.

4. **Trabalho Infantil e Condições de Trabalho:**

   Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme os termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. **Proposta Independente:**

   Declaramos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer influência, comunicação ou colaboração de outro participante ou fornecedor, direta ou indiretamente.

6. **Custos Relacionados aos Direitos Trabalhistas:**

   Declaramos que a proposta financeira apresentada contempla todos os custos relacionados ao cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive as garantias previstas pela Constituição Federal, legislações infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta aplicáveis.

7. **Proibição de Trabalho Forçado e Degradante:**

ID: 405812 e CRC: 8A92CEDE

Declaramos que não utilizamos trabalho forçado ou degradante, conforme os artigos 1º, III, e 5º, III, da Constituição Federal.

8. **Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência:**

   Declaramos que cumprimos as exigências legais quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme as normas específicas aplicáveis.

9. **Acesso ao Edital e Anexos:**

   Declaramos que tivemos pleno acesso ao Edital e seus anexos, por meio dos canais de comunicação indicados neste instrumento.

10. **Vínculo com Servidores Públicos:**

    Declaramos que não há no quadro de sócios ou empregados da empresa vínculo de parentesco, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou vínculo de afinidade, com servidores da Prefeitura Municipal de Cabixi, que ocupem cargos de direção, chefia ou função gratificada de mesma natureza.

11. **Suspensão ou Impedimento para Licitar:**

    Declaramos que não recebemos do Município de Cabixi, nem de qualquer outra entidade da Administração Pública (federal, estadual ou municipal), suspensão temporária para participar de licitações ou impedimento para contratar com a Administração Pública.

12. **Responsabilidade por Danos:**

    Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto do contrato, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara, ainda, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo plenos poderes e informações para firmá-la, e que tem ciência de que a falsidade nas informações prestadas, com o intuito de obter vantagem no presente certame, configura crime nos termos do artigo 299 do Código Penal, além de sujeitar-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**III - Modelo de Declaração Conjunta**	**25/11/2026**

ID: **405812**
CRC: **8A92CEDE**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:00** Finalização: **25/11/2026 08:17:01**

Processo

Documento

MD5: **A2E3E2D07B15E57E657ACD373AAF9F9B**

SHA256: **8FC8AB46F5E67D79E834B05E488027EEE91106DF5E62877A828E671361DC4876**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:00

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:00

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405812 e o CRC 8A92CEDE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO IV

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, para todos os fins de direito, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, exigências e condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº **__/202_**, promovido pela Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**IV - Modelo de Declaração Técnica**	**25/11/2026**

ID: **405813**
CRC: **BAF414F0**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:01** Finalização: **25/11/2026 08:17:01**

Processo

Documento

MD5: **FD33CF7E6754B3428712440AEC8A6963**

SHA256: **477906B85837EED905DC5AB3F42504C74D73F321386B1E8CB9B11F22A0BCC1DF**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:01

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405813 e o CRC BAF414F0.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO RECEITA BRUTA

ANEXO V

Pregão Eletrônico n.º 0__/202_/PMC

Processo Administrativo n.º _____/202_

A empresa **(nome da empresa)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(CNPJ)**, com sede em **(endereço completo)**, telefone para contato **(telefone)**, e-mail **(e-mail)**, declara, sob as penas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que **não ultrapassou a receita bruta anual máxima estabelecida para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte** no ano-calendário correspondente a esta licitação, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Assinatura do representante legal da empresa

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**V - Declaração de Enquadramento**	**25/11/2026**

ID: **405814**
CRC: **369BA72E**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:01** Finalização: **25/11/2026 08:17:01**

Processo | Documento

MD5: **751A54B5FB8B6BEE65E9502E21AA181E**

SHA256: **AE8A35345FCC827083101DDD523D8011C4889BEA5FFDF4F6C77C7B00CC1969AF**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:01

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405814 e o CRC 369BA72E.

MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VI

Contrato n.º ___/20__/PMC

Processo Administrativo n.º 1-___/202_/_____

TERMO DE CONTRATO Nº____, DE 202____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABIXI E A EMPRESA _____, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____.

O **MUNICÍPIO DE CABIXI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária-SEMAP, com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Silvano Ascari de Almeida e a **empresa _____,** situada na Rua _____ n.º___, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade n.º _____, domiciliado na Rua _____ n.º ___, Cidade _____, celebram este Termo de Contrato de fornecimento de bens, com fundamento no **Processo Administrativo n.º 1-1837/2026/SEMAP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2026/PMC**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 02 (duas) carretas agrícolas hidráulicas basculantes, novas, sem uso anterior e em fase normal de fabricação**, destinadas ao atendimento das necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência Retificado n.º 027/SEMAP/2026.

1.2. A descrição, os quantitativos e os valores dos itens contratados são os seguintes:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Carreta agrícola hidráulica basculante ou equivalente técnico de qualidade superior, nova e sem uso, com mínimo de 02 (dois) eixos com sistema tipo tandem, 04 (quatro) rodas com pneus novos, capacidade mínima de carga de 08 (oito) toneladas e capacidade mínima da caçamba de 10 m³, construída em material metálico, sistema de desarme e rearme por trava de segurança, tampa traseira com destravamento automático e altura mínima de 30 cm superior à da caçamba e basculamento realizado por cilindro hidráulico acionado pelo comando hidráulico do trator.	Und.	02	R$ _____	R$ _____

VALOR TOTAL **R$ _____**

1.3. Os equipamentos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora, sendo vedado o fornecimento de equipamentos usados, recondicionados, recuperados ou que apresentem condições incompatíveis com a aquisição de bens novos.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência Retificado n.º 027/SEMAP/2026 e seus anexos;

b) O Edital do Pregão Eletrônico n.º044/2026/PMC;

c) A proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA;

d) Os documentos de adjudicação e homologação da licitação;

e) Os demais documentos que integram o Processo Administrativo n.º 1-1837/2026/SEMAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, VII)

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura do Termo de Contrato, conforme previsto no item 1.4.1 do Termo de Referência Retificado nº 027/SEMAP/2026, observada a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP como condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A vigência contratual compreenderá o período necessário à execução do objeto, especialmente à entrega dos equipamentos, conferência, recebimento provisório e definitivo e demais providências administrativas pertinentes.

2.3. Eventual prorrogação da vigência deverá ser devidamente justificada, formalizada e autorizada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.4. As obrigações relativas à garantia dos equipamentos permanecerão exigíveis durante todo o período de garantia, ainda que ultrapassado o prazo de vigência contratual, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, bem como os prazos e condições de entrega, conferência e recebimento do objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência Retificado n.º 027/SEMAP/2026, que integra este contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá executar fielmente as obrigações assumidas, observando as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas no processo administrativo.

3.3. O acompanhamento da execução contratual será realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, por intermédio do fiscal do contrato ou dos servidores formalmente designados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega do objeto não poderá ser superior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados após a data do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil pela CONTRATADA.

4.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias consecutivos**, para análise de eventual pedido de prorrogação pela Secretaria requisitante, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3. O objeto deverá ser entregue na **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP, no Setor de Patrimônio**, localizado na **Avenida Tamoios, n.º 4031, Bairro Centro, Cabixi/RO**, no horário das **07h00min às 13h00min**, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

4.4. Caberá à CONTRATADA realizar, às suas expensas, o transporte, a descarga e a montagem dos equipamentos, quando necessária, no local indicado pela Administração.

4.5. A CONTRATADA será integralmente responsável por eventuais danos ocasionados aos equipamentos durante o transporte, descarga ou montagem.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados da documentação exigida no Termo de Referência.

5.2. Não serão aceitos equipamentos que apresentem manchas, sujeira incompatível com a condição de novos, ferrugem, avarias, deformações, defeitos de fabricação ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade, segurança e desempenho.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter o número da Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil correspondente à aquisição.

5.4. Não serão aceitas entregas cujas especificações ou documentação fiscal estejam em desacordo com as condições estabelecidas no processo administrativo.

5.5. Caso sejam identificadas divergências ou desconformidades, o equipamento poderá ser rejeitado pela Administração, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional, no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.

5.6. A CONTRATADA deverá recolher o equipamento entregue em desacordo com as especificações no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após a notificação do CONTRATANTE, providenciando sua substituição, quando cabível.

5.7. O mero recebimento físico dos equipamentos não caracteriza sua aceitação definitiva.

5.8. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando aplicáveis.

5.9. Não haverá isenção de penalidades em caso de reagendamento de entrega motivado por inconsistências atribuíveis à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA NA ENTREGA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos acompanhados dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal correspondente aos equipamentos fornecidos;

b) Manual de operação e manutenção em língua portuguesa, elaborado pelo fabricante, em formato impresso ou digital;

c) Certificado ou documento equivalente de garantia do equipamento, contendo o prazo de vigência e as condições para seu acionamento;

d) Identificação da marca, modelo e número de série do equipamento, quando aplicável, para fins de conferência e registro patrimonial.

6.2. A ausência de documentação obrigatória poderá impedir o recebimento definitivo até sua regularização, observadas as condições do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contada a partir da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será responsável pela solução dos defeitos de fabricação e falhas de funcionamento abrangidos pela garantia, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.3. Constatado defeito ou falha coberta pela garantia, a CONTRATANTE comunicará formalmente a CONTRATADA, que deverá informar os procedimentos para atendimento e o prazo estimado para solução do problema.

7.4. Caberá à CONTRATADA adotar as providências necessárias ao reparo, correção ou substituição de componentes defeituosos, conforme o caso e as condições da garantia.

7.5. Não será exigida a existência de assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações de garantia estabelecidas no Termo de Referência.

7.6. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, vícios ou irregularidades posteriormente identificados durante o período de garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da contratação, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento do objeto será realizado pelos servidores nomeados por Decreto vigente, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.2. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** em até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados da entrega do objeto, para posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações e condições contratadas.

b) **Definitivamente:** mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados após o recebimento provisório.

9.3. O recebimento definitivo dependerá de efetiva conferência do objeto e da emissão do respectivo termo pela Administração, não se admitindo recebimento definitivo tácito pelo simples decurso de prazo, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da execução inadequada das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio dos servidores competentes;

d) Verificar a conformidade dos equipamentos entregues com as especificações técnicas exigidas;

e) Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos que não atendam às condições estabelecidas;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas no objeto;

g) Exigir a substituição, reparação ou correção dos equipamentos entregues em desconformidade;

h) Efetuar o pagamento correspondente ao objeto regularmente entregue e recebido, observadas as condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

i) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual;

j) Adotar as providências necessárias à gestão, fiscalização e regular execução da contratação.

10.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste contrato, no Termo de Referência, em seus anexos e na proposta vencedora, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os equipamentos no prazo, local e condições estabelecidos;

b) Fornecer equipamentos novos, sem uso anterior e com características técnicas compatíveis com a proposta vencedora;

c) Arcar com todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, seguros, transporte, frete, descarga, montagem e demais custos necessários;

d) Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução contratual;

e) Substituir, reparar ou corrigir equipamentos que apresentem defeitos, vícios ou desconformidades;

f) Prestar informações e esclarecimentos relacionados à operação e utilização dos equipamentos;

g) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Responder pela qualidade, segurança, funcionamento e demais características dos equipamentos;

i) Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia legal e contratual;

j) Não subcontratar ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;

k) Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicáveis;

l) Comunicar ao setor financeiro da Secretaria requisitante qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários ou outras informações relevantes;

m) Atender às determinações regulares da fiscalização e da autoridade competente;

n) Observar a legislação vigente e as normas técnicas pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2. O fiscal deverá registrar as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos.

12.3. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

12.4. A CONTRATADA será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento.

12.5. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e adequada do objeto.

12.6. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito sempre que exigida formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos, conforme a natureza do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO (Art. 92, V)

13.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____)**, conforme proposta vencedora, adjudicação e homologação constantes do Processo Administrativo n.º 1-1837/2026/SEMAP.

13.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, seguro, transporte, descarga, montagem, quando necessária, e demais custos indispensáveis ao fornecimento.

13.3. Os preços contratados correspondem aos valores ofertados pela CONTRATADA e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

14.1. O pagamento será efetuado mediante entrega do objeto, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, até o **30º (trigésimo) dia consecutivo** após o ateste realizado pela Comissão designada pelo CONTRATANTE por meio de Decreto.

14.2. A data do ateste será a mesma informada na emissão ou inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.

14.4. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal ou outras circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas necessárias à regularização.

14.5. Após a regularização da documentação, o prazo de pagamento voltará a correr integralmente, observada a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável.

14.7. A CONTRATADA deverá fornecer os dados bancários necessários à realização do pagamento, observadas as exigências do setor financeiro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, VIII)

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados da data do orçamento estimado da contratação, em **06 de outubro de 2026**.

15.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto no Termo de Referência.

15.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser requerido pela CONTRATADA ou reconhecido pela Administração, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 131 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições dos arts. 278 e seguintes do Decreto Municipal n.º 166/2023.

15.4. Eventual pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória dos fatos e de seus reflexos nos custos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XII e XIII)

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

16.2. A ausência de garantia de execução contratual não afasta as responsabilidades da CONTRATADA relacionadas à qualidade, entrega, funcionamento, garantia dos equipamentos e reparação de danos eventualmente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

17.1. A CONTRATADA deverá observar as disposições da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no tratamento de dados pessoais eventualmente necessários à execução contratual.

17.2. A CONTRATADA compromete-se a:

a) Tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual;

b) Guardar sigilo sobre informações e dados pessoais a que tiver acesso;

c) Não utilizar os dados obtidos para finalidades diversas das necessárias ao cumprimento do objeto;

d) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas da descoberta;

e) Informar as medidas adotadas para contenção, correção e mitigação dos efeitos do incidente;

f) Cumprir as solicitações e determinações legalmente aplicáveis da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV)

18.1. A CONTRATADA que descumprir as condições, obrigações e prazos estabelecidos neste contrato ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 166/2023 e no Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

18.2. Poderão ser aplicadas, observados os pressupostos legais:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. As multas observarão a classificação das inconformidades estabelecida no Termo de Referência, incluindo:

a) **Inconformidade leve:** multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do item, até 30 (trinta) dias de atraso, nas hipóteses previstas no Termo de Referência;

b) **Inconformidade moderada:** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

c) **Inconformidade grave:** aplicação das multas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de 15% (quinze por cento) nas situações especificadas e multa diária de 0,10% (dez centésimos por cento) sobre a parcela inadimplida, quando cabível;

d) **Inconformidade gravíssima:** multa de 20% (vinte por cento) ou de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, conforme a infração praticada e as condições previstas no Termo de Referência.

18.4. A aplicação de sanções dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como a competência legal da autoridade responsável.

18.5. Na aplicação das sanções serão observados a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18.6. As sanções aplicadas deverão ser registradas nos sistemas oficiais competentes, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX)

19.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

19.2. A extinção contratual deverá ser devidamente motivada e formalizada, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente exigidas.

19.3. A extinção não prejudicará a aplicação de sanções administrativas, a apuração de responsabilidades, a cobrança de multas ou a reparação de eventuais danos causados à Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Cabixi/RO, conforme a classificação orçamentária indicada no Termo de Referência Retificado n.º 027/SEMAP/2026:

Recursos da Emenda Parlamentar nº 202542720001 – Jaime Bagattoli
Unidade Orçamentária: 0701 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto/Atividade: 1052 – Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas – Transferência Especial
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 418
Valor: R$ _____

20.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, conforme previsto no Termo de Referência.

20.3. A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a emissão da correspondente Nota de Empenho e os demais procedimentos exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.2. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões legalmente admitidos, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.3. Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 166/2023 e das demais normas aplicáveis.

22.2. Subsidiariamente, serão observadas as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23.2. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ser observados os prazos estabelecidos na legislação vigente.

23.3. O extrato contratual também será publicado nos meios oficiais cabíveis, inclusive no **Diário Oficial dos Municípios – DOM**, sem prejuízo da obrigatoriedade de divulgação no PNCP.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO LIVRE ACESSO AOS DOCUMENTOS

24.1. A CONTRATADA deverá permitir e facilitar o acesso dos órgãos de controle interno e externo aos documentos e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado e observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO (Art. 92, § 1.º)

25.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO** para dirimir os litígios decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser solucionados administrativamente ou por conciliação, conforme art. 92, § 1.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

25.2. E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos legais.

Cabixi/RO, ____ de _____ de 2026.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CONTRATADA

CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro ciência da formalização do presente contrato administrativo e das atribuições relativas ao acompanhamento e fiscalização da entrega das carretas agrícolas hidráulicas basculantes, incluindo a conferência das especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento, documentação, recebimento provisório e definitivo e demais obrigações relacionadas à execução contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Termo de Referência e deste instrumento.

FISCAL DO CONTRATO
Portaria/Decreto nº _____/2026

ID: 405815 e CRC: F37CC7BD

Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios
www.cabixi.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**VI - Minuta de Contrato**	**25/11/2026**

ID: **405815**
CRC: **F37CC7BD**
Processo: **1-1837/2026**
Usuário: **Allison Maicon Bento Pretto**
Criação: **25/11/2026 08:17:01** Finalização: **25/11/2026 08:17:01**

Processo | Documento

MD5: **2EA56174ABDD346D684DAFD7ECD98894**

SHA256: **C5C0BB3C7B236460ECE3645F5C79A2B9CB609C8DCF484AA5AE952A283C975569**

Súmula/Objeto:

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC

INTERESSADOS

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	CABIXI	RO	25/11/2026 08:17:01

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	25/11/2026 08:17:01

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Edital de Pregão Eletrônico n.º 044/2026/PMC	25/11/2026	405805

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 405815 e o CRC F37CC7BD.